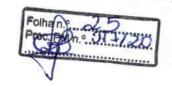


CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 10/2020 DISPENSA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CASSIO DOURADO, RG 28.551.473-8 SSP/SP CPF 287.921.288-07, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, UNI CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.098.835/0001-57, com endereço na Rua Ovídio Cardoso de Oliveira, 8145, Residencial Cidade Alta, no Município de Auriflama - SP, CEP 15.350-000, representada por seu proprietário, o Senhor LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF: 329.266.968-503 e RG: 40270755 neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 017/2020, relativo à Dispensa nº 06/2020 - Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, têm ajustado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição uniformes escolares** para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no contrato, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 2.2 Os produtos serão entregues a partir da ordem de fornecimento da Prefeitura.
- 2.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.
- 3.2.1 Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução poderá sofrer prorrogações.





CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 13.855,91 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)
- 4.2 Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.
- 4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a realização dos serviços liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.
- 4.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 4.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.6 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: unidade: 02.02.00 (DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃOLIVRE), DE elemento: 3.3.90.30.23 (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), funcional: 04.122.0004.20005.0000 (MANUTENÇÃO **FUNÇÕES** DAS ADMINISTRATIVAS), NOTA DE EMPENHO Nº 559, DE 31/01/2020, ficha: 32.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A entrega dos produtos ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- 5.3 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.4 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.
- 5.5 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 5.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

- 5.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 5.8 Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 5.9 Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À "CONTRATANTE" obriga-se a:

- 6.1 Informar o local onde serão entregues os uniformes objeto do presente, em tempo hábil.
- 6.2 Acompanhar através de pessoa habilitada o andamento da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:
- 7.1.1 Os uniformes não forem entregues no prazo de 05 (dias) contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.2 Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.
- 7.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.
- 7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

 II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

 II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a ser realizados pela licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

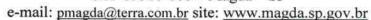
7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso e poderão ser cobrados judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 - Magda - SP





nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecida como Fiscal do Contrato a servidora pública Municipal lotada no cargo de Diretora de Educação, a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, RG: 9.7565.571-4 SSP/SP e CPF: 047.192.738-40, para acompanhar os serviços da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CONTRATANTE ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

UNI CONFECÇÕES EIRELI CONTRATADA LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA

Proprietário

Testemunhas

1ª Testemunha

Nome:

Aux. de service RG:

2ª Testemunha

Nome: Lucelene ALAUSO DOS JANE

RG: 25 791 078



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA CONTRATADO: UNI CONFECÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 997\$4-8823

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Empresa: UNI UNIFORMES ESCOLARES EIRELI

Nome: LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA

Cargo: Proprietário

CPF: 329.266.968-503 e RG: 40270755

Data de Nascimento: 09/11/1984

Endereço residencial completo: Rua Projetada M, 74122, Residencial Colinas

Parque, CEP 15.350-000, na cidade de Auriflama - SP. E-mail institucional: contato@diviseuniformes.com.br

Assinatura:

MAGDA-SP, 07 de fevereiro de 2020.



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 - Magda - SP e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP

CONTRATADA: UNI CONFECÇÕES EIRELI CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

ROBINSON CASSIO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL
28.551.473-8 SSP/SP
RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
(17) 99794-8823
prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 07 de fevereiro de 2020.